



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Camara Municipal	Prva do Leste - MT
FL. nº	044
Ass.	[Assinatura]

LEI Nº 1.898 DE 24 DE ABRIL DE 2020

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice de **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 3º - O percentual objeto dos artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados a partir de 1º de maio de 2020.

Artigo 4º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 5º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas; 31901300 – Obrigações



Câmara Municipal - Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
045	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Patronais INSS e 31911300 – IMPREV e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Artigo 6º - Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os **Anexos I e II**.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de abril de 2020.

[Signature]
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O
EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES
ACERCA DO PROJETO DE LEI 1059/2020 PARA REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO 2020**

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
2019/2021 (Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, efetivos, comissionados e vereadores, sendo aplicado sobre os vencimentos desses, o índice de 4,48%.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (março/2019)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano
Revisão anual – índice de 4,48%	595.676,00	622.362,28	26.686,28	355.728,11

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 03/2018 à 02/2019	260.654.759,38	280.542.717,52	298.665.777,07
Receita Prevista da Câmara em 2020	0,00	12.636.000,00	13.452.285,60



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Despesas com Pessoal 01/2019 à 12/2019	6.965.466,53	7.155.025,07	7.419.761,00
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,67	2,55	2,48
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara		56,62	55,16
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	0,00	355.728,11	0,00
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	0,00	7.510.753,18	7.419.761,00
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	0,00	2,68	2,48
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	0,00	59,44	55,16

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021. Com relação à despesa com pessoal em 2020 considerou-se um incremento de 4,48% e 3,70 para 2021 conforme inflação projetada para o País, prevista pelo Banco Central.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Primavera do Leste, 17 de Abril de 2020

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Contador / CRC MT 014481-O



Câmara Municipal	Prva do Leste-MT
FL. nº	Rub
048	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA **(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 17 de Abril de 2020


PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
PRESIDENTE